

**PORTARIA SEFAD Nº 01/2021**

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de agilizar o processamento de documentos da folha e pagamento de consignações e obrigações patronais, bem como o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar as datas de Pagamento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o primeiro semestre do **ano de 2021**, conforme tabela abaixo:

<b>CALENDÁRIO 1º semestre de 2021</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Aposentados/ Pensionistas/ Viúvas/ Ativos (Secretarias)	29	26	31	30	31	30
Temporários	5º dia útil					

**Art. 2º.** Determinar o prazo máximo de entrega dos contratos temporários para admissão/rescisão, atos de nomeação/exoneração de cargos em comissão, legislação e demais documentos para implantação em folha de Pagamento para o primeiro semestre de 2021:

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>
08/01/2021	05/02/2021	05/03/2021	08/04/2021	07/05/2021	08/06/2021

**Parágrafo Único:** Excetuam-se do cronograma descrito no *caput* deste artigo a entrega da frequência através do Sistema DIGITA da Governança BR, cujo prazo máximo será até o **dia 10 (dez)** de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º.** Determinar a data limite de processamento de empenhos, extras, consignações e obrigações patronais, conforme tabela abaixo:

<b>Procedimentos</b>	<b>Datas</b>
Empenhamentos	De 20 a 28 de cada mês
Extras Orçamentárias	De 20 do mês até 05 do mês subsequente

**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Santos Dumont, 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53010-230

PABX: 81-3439.3186 ramal 218 – Fone/Fax: 81-3305.1037

Site: [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)



**Art. 4º.** O envio de documentos, frequências, horas extraordinárias, adicionais noturnos, admissões de concursados, cargos em comissão e contratações temporárias, exonerações e rescisões contratuais fora do prazo estipulado no art. 2º desta Portaria poderá ensejar a implantação na folha de pagamento do mês subsequente.

**Art. 5º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.**

**Maria do Carmo Batista Barbosa**  
Secretária da Fazenda e da Administração